



Nº Proc. 76078566
Fla. 438
Rub. 76

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9037/2016
PROCESSO Nº. 76078566

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CARITAS DIOCESANA DE COLATINA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr.^a **NILCÉIA MARIA PIZZA** portador da C.I. 812.278 – SSP/ES e C.P.F. n.º 995.172.217-20, e a **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.791.507/0001-73, com sede a Rua Santa Maria nº 350, Bairro Centro – Colatina/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **AMAURI BRAS CASER**, portador da C.I. N.º 349.411, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 653.975.337-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 76078566 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de material consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, para melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no “Projeto em Sintonia com a Vida”, visando o atendimento de 150 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado 

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



Nº Proc. 76678566
Fls. 439
Rub. 27

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às



Nº Proc. 76078566
Fls. 140
Rub. ✓

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará de 29/12/2016 até **30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.



Nº Proc. 76072566
Fls. 442
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



Nº Proc. 76072566
Fls. 444
Rub. 1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Nº Proc. 7607,8566

Fls. 445

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2017.

Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -Instrução de Serviço
Nº. 004/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94:

KARINA BATISTA OLIVEIRA
CARGO: Assessor Técnico - PRO-05, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Vitória, 06 de janeiro de 2017.

DENIZE IZAITA PINTO
Diretora Presidente
Protocolo 287120

Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº.
010/2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **JANAINA ODHARA OLIVEIRA PAULINO**, nº. funcional 3357236, 15(quinze) dias de férias referentes ao exercício de 2016, no período de 23/01 à 06/02/2017.

Vitória, 04 de Janeiro de 2017.

FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 286995

***ORDEM DE SERVIÇO Nº.**
180/2016

CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso à estagiária **RÂMARA SARA RODRIGUES DA SILVA**, nº. funcional 3454550, no período de 19/12/2016 à 02/01/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 21 de novembro de 2016.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JUNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
*Republicada por ter sido redigida com incorreção

Protocolo 287059

ORDEM DE SERVIÇO Nº.
011/2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

INTERROMPER, a partir de 10/01/2017, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **TÂNIA LÚCIA CHAGAS DA SILVA**, Nº. Funcional 279137, referentes ao exercício de 2016, iniciadas em 28/12/2016, restando 17 (dezessete) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 06 de janeiro de 2017.

FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 287069

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO: 002/2017
PROCESSO: 76264548
Inexigibilidade, art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE:
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MANUAIS E ARTESANAL DE GUARAPARI - APROMAG

OBJETO: prestação de serviços de aquisição de espaço de 250m2 PARA PARTICIPAÇÃO DA SETADES NA XV FEIRA INTERMUNICIPAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO DE GUARAPARI, a ser realizada no período de 06 a 22 de Janeiro de 2017 no Radium Hotel, em Guarapari/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 47.904.08.244.0860.2008 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 159.

Vitória, 05 de Janeiro de 2017.

NILCÉIA MARIA PIZZA
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES Respondendo Decreto nº 1831 - S, de 22/12/2016 Portaria 132- S, de 22/12/2016.

Protocolo 287138

Resumo de Termo de Fomento nº 9037/2016

Processo nº.: 76078566
Registro SECON: 160155
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, para

melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos no "Projeto em Sintonia com a Vida"
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Piza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 287142

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 002- S, de 05 de Janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
ALTERAR, a escala de férias aprovada pela Portaria Nº. 059-S, de 30/11/2016 publicado no DOE em 01/12/2016, referente ao exercício de 2017 do servidor abaixo relacionado:

NOME	Nº FUNCIONAL	EXCLUIR	INCLUIR
Alberto Quintas Coutinho	370190-51	Janeiro/2017	Janeiro/2018
Jose Roberto Bispo Sousa	371911-51	Janeiro/2017	Janeiro/2018
Inarah Lucia Lima Borges	2475863-1	Janeiro/2017	Fevereiro/2018
Ricardo Savacini Pandolfi	3675033-2	Janeiro/2017	Março/2017

Vitória, 05 de Janeiro de 2017.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário de Estado da Cultura
Em exercício

Protocolo 287140

Arquivo Público Estadual -
APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 001
de 06 de Janeiro 2017.

O DIRETOR - GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artº 1º DESIGNAR, a servidora Danielle Ribeiro Queiroz, para responder pelo cargo de Chefe do Grupo Financeiro Setorial, deste APEES, no período de 16/01/2017 à 14/02/2017, por ocasião das férias da Titular.

Vitória, 06 de Janeiro de 2017.

AUGUSTO CESAR GOBBI FRAGA
Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - Respondendo.
Protocolo 286998

RESUMO DE TERMO DE ADESAO

Contrato nº 016/2016/SEGER
Pregão Eletrônico nº 024/2016/SEGER.

N.º processo SEGER: 74953974
Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF n.º 39.822.176/0001-64

Órgão adeso: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Dotação Orçamentária e Valor:
Nº do Empenho: 2017NE00018
Atividade: 13.122.0169.2070.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01
Fonte: 101000000

Taxa Por Transação:
Nacional: -R\$ 1,00 (menos um real);
Internacional: -R\$ 29,01 (menos vinte e nove reais e um centavo);

Valor Anual Estimado com Passagens Aéreas (incluindo taxas de transação): R\$ 5.900,43 (Cinco mil, novecentos reais e quarenta e três centavos).

Vitória, 06 de Janeiro de 2017.

Augusto Cesar Gobbi Fraga
Diretor Geral - Respondendo
APEES

Protocolo 287001



Nº Proc.	76078566
Fis.	503
Rub.	0

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9037/2016
PROCESSO N.º: 76078566

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9037/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. nº 366911 – SPTC/ES e C.P.F. nº 710.507.017-04, e a **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA**, inscrita no CNPJ sob nº.01.791.507/0001-73, com sede à Rua Santa Maria nº 350, Bairro Centro – Colatina/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **AMAURI BRAS CASER** portador da C.I. N.º 349.411, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 653.975.337-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **76078566**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para **17 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 28 de Março de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

AMAURI BRAS CASER

Presidente da Caritas Diocesana de Colatina
Organização da Sociedade Civil

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9028/2016

Processo nº : 75662574
Registro SECONT: 160160
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Cachoeiro de Itapemirim.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303712

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9031/2016

Processo nº : 75636441
Registro SECONT: 160150
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Governador Lindenberg
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303713

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9032/2016

Processo nº : 75638835
Registro SECONT: 160149
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Pinheiros.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303714

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9033/2016

Processo nº : 75696428
Registro SECONT: 160162
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Amor e Vida
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de

30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303715

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9034/2016

Processo nº : 76078159
Registro SECONT: 160164
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Inspeção Nossa da Penha.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303716

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9037/2016

Processo nº : 76078566
Registro SECONT: 160155
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Cáritas Diocesana de Colatina.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303718

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9005/2016

Processo nº : 75660695
Registro SECONT: 160107
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz "Antônio Sérgio Tassis".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303746

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9007/2016

Processo nº : 75658763
Registro SECONT: 160108
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303759

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9008/2016

Processo nº : 75661047
Registro SECONT: 160100
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Guarapari
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 24/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303760

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9021/2016

Processo nº : 75661276
Registro SECONT: 160147
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 01/06/2017 para 19/07/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303763

EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL

ADF N.º 027/2017
PROCESSO: 75662116
OBJETO: Designar o servidor André Francisco Ribeiro como Gestor da Execução e, em sua ausência a servidora Silvia Alice Barreto Campos, do Termo de Fomento nº 9017/2016, cujo objeto é a realização de despesas

de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como designar como Gestor Administrativo o servidor Aldemar Geraldo da Cruz e, e sua ausência a servidora Maria Ângela M. Zamprognio
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do ato até o término do Termo de Fomento e de seus respectivos aditivos, se houverem.
ASSINATURA: 30/03/2017.
Em 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303767

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 013/2017

Processo Nº 77369785
Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Usuário: Jean Carvalho de Oliveira
Objeto: Utilização do imóvel público, denominado Theatro Carlos Gomes, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "MODA DE VIOLA", no período de 07/04/2017.
Valor da Utilização: Isenção de Taxa.
Base Legal: Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.
Vitória, 24 de Março de 2017.
João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 303673

RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA PROCESSO Nº 76478106

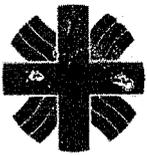
No Resumo do Termo de Convênio SICONV Nº 842238/2016, publicado às págs.19, do Diário Oficial dos Poderes do Estado de 22/03/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (Concedente), e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (Conveniente).

ONDE SE LÊ:
REGISTRO SECONT Nº 170048

LEIA-SE:
REGISTRO SECONT Nº 170051

Vitória/ES, 30 de Março de 2017

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 303879



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Nº Proc.	76078566
Fis.	483
Rub.	2

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA		CNPJ: 01.791.507/0001-73
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Santa Maria, 350 – Ed. Joao Paulo II		
Bairro: Centro	Cidade: Colatina	CEP: 29.700-200
E-mail da Instituição: caritas@caritascolatina.org.br		Home Page http://www.caritascolatina.org.br
Telefone 1 (27) 2102.5047	Telefone 2 (27) 2102-5000	Telefone 3 (27) 99779-0073
Conta Corrente 27.084.268	Banco: 021	Agência 0117

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Amauri Brás Caser		CPF: 653.975.337-34	
Nº RG 349.411	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo: Presidente	Função: Advogado
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Begônia, 136			
Bairro: Jardim Planalto	Cidade: Colatina	CEP: 29.701-710	
Telefone 1 (27) 99811.0160	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Kezia dos Santos Donáto		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS-ES nº 6127
Área de Formação: Serviço Social		
Bairro: Palmital	Cidade: Linhares	CEP: 29.906-755
E-mail do Técnico: donatokezia@gmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 99980.1482	Telefone do Técnico 2: ()	

4 – OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome: Pe. Antonio Luiz Pazolini Pandolfi		
CGC/CPF: 897.743.537-49		
Endereço: Rua Nova Venécia, 01		
Bairro: BNH	Cidade: Linhares/ES	CEP: 29.902-360

(Handwritten signature)



5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

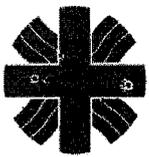
A Cáritas é uma organização de nível internacional cujo nome significa AMOR/CARIDADE. A instituição é considerada um organismo da Pastoral Social, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social. Estar a serviço, sempre foi "carisma" da Cáritas, desde sua fundação na Diocese de Colatina em 11 de abril de 1997, e de forma viva e concreta a Cáritas vem cumprindo sua missão de testemunhar e anunciar o Evangelho de Jesus Cristo, defendendo e promovendo a vida e participando da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural, junto com as pessoas em situação de exclusão social.

Atualmente, a Cáritas Diocesana de Colatina, promove ações de assistência social e saúde, que beneficiam diretamente para além de 1000 crianças, adolescentes, jovens, mulheres, indígenas, homens, idosos e usuários de substâncias psicoativas, nos municípios pertencentes a Diocese de Colatina, por meio de suas unidades filiais e projetos. O compromisso da Cáritas, no desenvolvimento de todas suas ações é a prática do amor, da misericórdia e da compaixão. Sensibilizados por esse compromisso, a Cáritas conta com o apoio e a colaboração de muitas organizações privadas e governamentais. Elas entendem que a construção de uma sociedade mais humana depende de todos nós.

Em Linhares: O presente Projeto "Em Sintonia com a Vida", nasceu da necessidade da comunidade do distrito de Bebedouro em Linhares, por meio da comunhão da Associação de Moradores de Bebedouro e Adjacência – AMBA, e dos agentes da Pastoral do Menor. Dessa forma, após reflexão das equipes, constatou-se a necessidade da construção de projetos que minimizassem os problemas sociais existentes na região, e ainda tendo em vista que nessa região há um alto índice desse público, envolvidos em atos infracionais, tráfico de drogas, bem como o envolvimento com práticas de mendicância e violência nas famílias.

Atualmente o projeto atende até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes diretos e tantos outros indiretos, com a seguinte faixa etária: de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos, ofertando aos atendidos uma possibilidade de fortalecer os valores sob a ótica de quatro eixos centrais: a mística, a ética, solidariedade e justiça, tendo como objetivo primordial a promoção e o desenvolvimento de potencialidades por meio da música, arte, cultura e esporte, contribuindo para o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas.

Essa ação possui como proposta a inclusão musical objetivando a manutenção da banda de fanfarra que tem o intuito de inserir/integrar em grupo os educandos, possibilitando o compartilhamento dos talentos individuais, o desenvolvimento da cultura por meio da música, explorando os diversos tipos de estilos musicais da cultura local. Portanto, este projeto visa suprir ausência de políticas públicas locais, referente à proteção social básica, viabilizando a prevenção e combate das questões sociais e seus desafios – com efeito, produzir prática de atividades esportivas e culturais, convivência social, trabalhos em equipe, fortalecimento da afetividade e aos laços familiares, enfim, valorização da vida.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Nº Proc. 76018266
Fls. 490
Rub. 2

1. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

Prefeitura Municipal de Linhares	Subvenção Municipal
Paraty Alimentos	Doação de Alimentos
Dual Material de Construção	Doações Voluntárias
Drágao Moveis	Doações Voluntárias
Cescom Atacado	Doações Voluntárias
Banco Sicoob	Doações de Moveis (Mesas e Cadeiras)
Sesi	Parceria na cessão de instrutores
Rimo Moveis	Doações de Moveis e Uniformes
CRAS de Referencia (Bebedouro)	Órgãos socioassistenciais municipal
CREAS	Órgãos socioassistenciais municipal
EMEF Profª Eliana Correia Pinafo	Órgãos socioassistenciais municipal
EEEFM Manoel de Abreu	Órgãos socioassistenciais municipal
Unidade de PSF de Bebedouro	Órgãos socioassistenciais municipal
Conselho Tutelar Municipal	Órgãos socioassistenciais municipal
Radio Globo	Entidade de comunicação social
Mitra Diocesana de Colatina	Entidade Religiosa
Secretaria de Segurança Pública	Estância do governo municipal
Inspetoria Nossa Senhora da Penha	Entidade socioassistencial do município

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

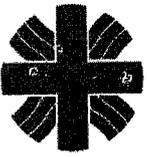
Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados em novas propostas do SCFV ofertado pela entidade.

6.2 – Identificação do Objeto:

Cooperação técnica e financeira para despesas de custeio para melhoria do atendimento no Projeto Em Sintonia com a Vida, da Caritas, para 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

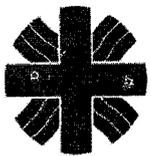
6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Desenvolver e aprimorar novas atividades lúdicas no SCFV, permitindo aos usuários do projeto "Em Sintonia com a Vida" na comunidade de Bebedouro, qual sejam, crianças, adolescentes e jovens que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, auxiliando assim, no desenvolvimento escolar, cultural, social e fortalecimento de vínculos entre os indivíduos em seu entorno.



6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Ofertar novas atividades no SCFV da entidade, com técnicas diferenciadas e mais atrativas.
- Oportunizar 40 adolescentes e jovens em duas turmas e na atividade de artes marciais ofertado pelo SCFV.
- Trabalhar por meio do SCFV atividades sócias pedagógicas, que possibilitem o desenvolvimento da coordenação motora, desempenho escolar bem como a socialização entre os participantes do serviço.



6.5 – Justificativa da Proposta

Em 2014, por meio da parceria com a Petrobrás, a municipalidade, o empresariado e a comunidade local, implantaram o Projeto “Em sintonia com a vida” que passa a ser a oportunidade para prevenir e combater a violação de garantias dos direitos da criança e adolescente e jovens de 7 (sete) aos 17 (dezesete) anos.

O distrito de bebedouro, ainda preserva características de área rural, localizado aproximadamente a 10 km da sede do município de Linhares/ES, as margens da BR-101, apresenta um processo de industrialização vertiginosa. A população predominantemente é caracterizada por trabalhadores do campo, onde a agricultura familiar é fortemente explorada, contudo, na última década apresentou um crescimento de população flutuante advindas do processo migratório por meio dessa industrialização.

Os problemas considerados prioritários é a garantia de direitos das crianças, adolescentes e jovens dos quais se encontram em risco e vulnerabilidade social prioritariamente, na vivencia dos seguintes problemas: prática da mendicância, exploração do trabalho infantil, prostituição infantil, maus tratos, evasão escolar, violência nas famílias e envolvimento com o tráfico de drogas. Outro importante fator, é que nesta área localiza-se, a Penitenciária Regional de Linhares, bem como, Unidade de Internação Socioeducativa, isto culmina na chegada de famílias e pessoas ligadas aos internos e reeducando do sistema prisional e de internação para esta localidade, com o propósito de facilitar o convívio com o sujeito privado de liberdade, o que também contribui para o crescimento populacional.

Demonstrados pelos diagnósticos identificados em muitas famílias dos atendidos, por meio das reuniões de estudo de caso realizado pela rede sócio assistencial do próprio distrito, tantos outros demandas escolares e comunitárias, ocorre a necessidade da sustentabilidade, ou seja, o fortalecimento desta ação na comunidade de Bebedouro. Assim almejamos os recursos objeto desse plano de trabalho onde possibilitará a manutenção das ações com a Banda.

Ao identificar a carência de recursos, oportunidade, assistência, agressões físicas, psicológicas, desemprego e tantas outras demandas reprimidas pelos moradores da comunidade, familiares e atendidos, ouve a necessidade de desenvolver desta ação o SCFV o qual oportunizou o publico do projeto a administrar e gerir suas questões pessoais, comunitárias e familiares de forma inovadora para os mesmos, aproximando-se, assim de uma qualidade de vida melhor, bem como os relacionamentos entre os envolvidos neste processo.

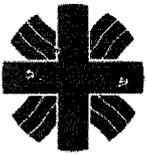
Acreditamos que o “Projeto”, oportunizará aos atendidos e a comunidade o acesso as atividades de práticas pedagógicas nas atividades de: bordados, artes com EVA, artesanatos com matérias recicláveis, pintura em tecidos, pinturas em telas, e artes com macramê, permitindo ampliar o seu conhecimento artistico, potencializando a formação de futuros artistas e auxiliando no município de Linhares no desenvolvimento de futuros artesãos, fortalecendo assim o convívio familiar e comunitário, permitindo uma troca de experiência entre os atendidos, aproximando uns aos outros e levando a respeitar mais o espaço do outro dentre tantos outros resultados que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo proporciona.

A articulação com o CRAS de referência se da por meio de reuniões mensais para estudo de caso coletivo, atendimento individual para troca de informações entre profissionais da equipe técnica multidisciplinar sempre que se faz necessário, participação ativa em palestras, apresentações bem como eventos realizados pelo mesmo.

Toda demanda de encaminhamento é conduzido pela equipe multidisciplinar de ambos os serviços, sendo o profissional de referência do CRAS é a Assistente Social Benedita Matos Soares.

As atividades do SCFV são realizadas por quatro educadores sociais (Instrutores de musica, artes e jiu-jitsu), o qual desenvolvem trabalhos específicos conforme a sua área de atuação.

Dessa forma, ocorre à necessidade do aprimoramento, bem como inovação em algumas atividades do SCFV ofertado pelo projeto na comunidade de Bebedouro.



6.6 – Abrangência da Proposta:

Crianças, adolescentes e jovens de todo os distrito de Bebedouro e adjacências o qual se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social de acordo com os requisitos necessários para inserção estipulados pelo projeto e CRAS da comunidade.

6.7 – Público Beneficiário

Direto: até 150 crianças, adolescentes e jovens.

Indireto: 467 usuários entre pais, responsáveis, cidadãos da comunidade de bebedouro e adjacência.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Crianças, adolescentes e jovens, podendo o responsável inserir por vontade própria ou encaminhado pela rede socioassistencial da região, com faixa etária de 07 aos 17 anos onde a prioridade é para os atendidos que se encontram e situação de vulnerabilidade e risco social residida no distrito de Bebedouro e adjacência.

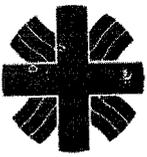
6.8 – Meta de Atendimento:

Atender de forma direta 150 usuários.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Dezembro/2016

Término: Janeiro /2018



6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

As ações desenvolvidas pelo SCFV no projeto serão acompanhadas pela equipe multidisciplinar, conforme orienta a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, viabilizando o envolvimento escolar, familiar e comunitário, dos atendidos - assim as atividades são a expressão desse processo de acompanhamento e desenvolvimento motor, artístico, social, cultural e tantos outros de cada usuário. Dessa maneira, o ponto central desse plano de trabalho é a melhoria do SCFV com novas atividades o qual será necessário para a sua realização a aquisição de materiais. A inovação no SCFV de dará por meio das atividades a serem realizadas por oficinas descritas a seguir:

1) OFICINA DE ARTES ARTESANAIS.

Tem como objetivo gerar ocupação para os atendidos, além de servir como excelente instrumento de terapia. Busca-se, através das oficinas, despertar a criatividade e liberdade de expressão artística e o resgate da autoestima, através da disseminação de valores positivos tais como autonomia, trabalho coletivo, transparência, honestidade e criatividade. Desenvolver o usuário a responsabilidade, o senso crítico e o compromisso com suas atividades. Planejar momentos agradáveis de descontração e prazer. Reconhecer e valorizar o seu trabalho. Reforçar as habilidades cognitivas do atendido. Os atendimentos das oficinas de artes artesanais serão ofertados três vezes por semana em dois turnos contemplando todos os atendidos do projeto em seus respectivos turnos separados em dois grupos:

- o Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- o Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

2) OFICINA DE ARTES MÁRCIAIS.

Visa proporcionar o desenvolvimento integral de seus praticantes por meio de vários aspectos, como a motricidade, força, resistência, reflexo, respeito ao próximo, aprimora o controle emocional, observando, estimulando, defesa, quando necessária, flexibilidade, equilíbrio, coordenação, velocidade, desenvolvimento, habilidades artísticas e ritmos ao contrário de incentivar a agressividade e a violência. Somando a isso, proporciona ganhos emocionais como autoconfiança e autocontrole, além de contribuir para o processo de ensino aprendizagem.

Os atendimentos de Jiu-Jitsu estão organizados em duas turmas semanais com 20 alunos cada, sendo realizadas duas vezes por semana, envolvendo os dois grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo:

- o Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- o Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

No entanto, para esta atividade específica a idade inicial é de 12 anos e será conduzida por um instrutor de artes marciais e acompanhada pela assistente social da entidade. Espera-se canalizar comportamentos agressivos de alguns atendidos identificados pela equipe multidisciplinar do referido projeto em consonância ao CRAS de Bebedouro o qual referência à ação recebendo encaminhamentos e mantendo o estudo de caso dos atendidos em comum, bem como demandas apontados pelo grupo de trabalho e de articulação de rede da comunidade de Bebedouro.

Com a aquisição dos materiais solicitados será potencializado todas as atividades anteriormente relacionadas tornando o SCFV mais atrativo na entidade.

Ao desenvolver todo este trabalho técnico pretende-se colaborar para a diminuição e redução da marginalização ocorrida no referido distrito.



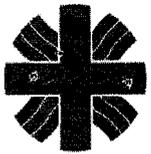
7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Claiton Haroldo Monte	Mestre em Educação e Desenvolvimento Regional	Coordenador executivo	40h
À definir	Ensino superior com especialização e experiência na área	Pedagogo	20h
Kézia dos Santos Donato	Ensino superior com especialização e experiência na área	Assistente Social	30h
Rita Rigoni Sossai	Ensino superior com especialização e experiência na área	Psicólogo	30h
Daiane Bellumat	Ensino médio completo com experiência na área	Auxiliar Administrativo	40h
Anderson Santos Santana	Ensino médio completo com experiência na área	Educador Social	25h
Paulo Emanuel S. Almeida	Ensino médio completo com experiência na área	Educador Social	25h
Thiago Matagau	Estudante de licenciatura	Educador Social	20h
Cesar Mario	Ensino médio completo com experiência na área	Instrutor de Artes Marciais	25h
Ivanete	Ensino fundamental completo com experiência	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
À definir	Cursando o 5º Período do curso de serviço social	Estagiaria de Serviço Social	20h
À definir	Cursando o 5º Período do curso de psicologia	Estagiaria de psicologia	20h
À definir	Cursando o 5º Período do curso de pedagogia	Estagiaria de Pedagogia	20h
À definir	Ensino médio completo com experiência na área	Monitor	25h

A.

cl

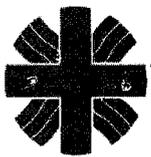


7.2 Estrutura Física:

() Própria (X) Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Auditório	01	Realização de mística, reunião de pais e/ou responsáveis, confraternizações em algumas datas comemorativas, fichamentos de alguns momentos especiais.
Sala de Atendimento Psicossocial	01	Atendimentos, individuais e ou em grupo, encaminhamentos, construção de relatórios, estudos técnicos, arquivamentos de documentos, organização de fichas, efetivação de matrículas e outros.
Sala de artes	01	Desenvolvimentos de artesanato, teatro, produção textual, leitura e outros
Sala de musica	01	Oficinas de violão, flauta, instrumentos de percussão, aulas teóricas, leitura de notas musicais, aplicação de teste escrito e prático dentre outros
Laboratório de informática	01	Cursos de informática, aulas diferenciadas com acesso a internet e pequenas reuniões
Sala Administrativa	01	Matricula e rematrícula, reunião com colaboradores, atendimento a comunidade, reunião com os colaboradores, práticas administrativa, arquivamento de documentos,
Almoxarifado	01	Armazenamento de doações entre outros objetos institucionais
Refeitório	01	Consumo de alimentos.
Cozinha	01	Almoço para os colaboradores, lanche para os atendidos, alimentos para alguns eventos promovidos pela instituição e cursos de culinária
Banheiro Masculino com acessibilidade	01	Utilização das louças sanitárias, lavar as mãos, banho, vestuário entre outras
Banheiro Feminino com acessibilidade	01	Utilização das louças sanitárias, lavar as mãos, banho, vestuário entre outras
Área ampla de Lazer	01	Aplicação de atividades lúdicas, recreativas, esportivas, sócio pedagógicas e ensaios musicais.

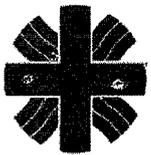


CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Nº Proc. 16078566
Fls. 296
Rub. 1

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
INSTRUMENTOS MÚSICAIS	
Violões	22
Bumbos	3
Caixas	3
Pratos	3
Surdos	3
Flautas	20
Talabares	09
Baquetas	18
Corda de violões	30
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	
Computadores	02
Impressora multifuncional	01
Matérias de papelaria para escritório	Vários
Cadeiras	07
Arquivo	01
Armário pequeno	01
Armário de mesa	02
Mesas	04
Painel de divulgação	01
SALA DE MÚSICA	
Quadro branco para pincel	01
Cadeiras acolchoadas	20
Armário para gradar equipamentos menores	01
Local apropriado para guardar os instrumentos musicais.	01
Caixa amplificada	01
Microfone sem fio	01
Microfone de fio	02
Computador	01
Bandeira Oficial do Brasil	01
Bandeira Oficial do Estado do Espírito Santo	01
Bandeira Oficial do Município de Linhares	01
Suporte para Bandeira	03
Suporte de Madeira para Bandeira	01
Ventilador	01
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
Ar-condicionado	01
Quadro Branco	01
Microcomputador Desktop	18
Cadeiras	20
Mesa	01
Rede de Internet	01
Ventilador	01
SALA DE ARTES	
Mesas grandes	03
Cadeiras	20
Armários Pedagógicos	02
Prateleiras de livros com livros diversos.	02
Ventiladores	02
Matérias pedagógicas	Vários
Ventiladores	02



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

No Proc. 76078566
Fls. 29 F
Rub. R

Lâmpadas	02
Lixeira Grande	01
COZINHA	
Fogão Industrial	01
Geladeiras	02
Frizer	01
Micro-ondas	01
Mesas	02
Cadeiras	06
Armários Grandes	02
Armário de pia	01
Estante Grande	01
Estante pequena.	01
Rodos	03
Vassouras	03
Liquidificadores	02
Garrafas de Café	03
Pratos	180
Copos	Vários
Talheres	Vários
Panelas	Vários
Tachos	Vários
Tampas	Vários
Vasilhas	Vários
Alimentos secos para lanche	Vários
Produtos de limpeza	03
REFEITÓRIO	
Mesa grande	04
Cadeiras	30
Mural de Avisos Grande	01
Ventiladores	02
Lixeira grande	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

AVALIAÇÃO	MONITORAMENTO
<ul style="list-style-type: none">• Reunião multidisciplinar (avaliar o índice de satisfação)• Reunião com os pais e responsáveis• Avaliação do técnico de referencia do serviço de convivência	<ul style="list-style-type: none">• Questionário• Acervo fotográfico• Atas• Lista de presença/frequência e participação 



8.2 Sustentabilidade da Proposta

As ações do projeto "Em Sintonia com a Vida", visa suprir a ausência de políticas públicas para combater os desafios dos problemas sociais, através da valorização da vida, à convivência social, valorização a afetividade e aos laços familiares e aos trabalhos em rede.

Atualmente a principal fonte de recursos origina-se da subvenção municipal, do Fundo da Infância e Adolescência, bem como de recursos da iniciativa privada – instalados a mais de 30 meses na comunidade de Bebedouro, priorizou-se a aproximação com as indústrias que divide esse mesmo território para potencializar estrategicamente a sustentabilidade visando garantir a manutenção das ações do projeto.

Possuímos também a indicação de duas emendas parlamentares federais para ampliar as oficinas do projeto com ampliação das atividades de artesanatos e economia solidária em 2017.

Dessa forma, nossos esforços tendem é sempre alcançar a sustentabilidade das oficinas artesanais, por reconhecer a importância de sua expressão e complementação as demais atividades que permeiam a cultura e arte, musica e dança, rodas de conversa, oficina de história e análise midiática, em consonância com o acompanhamento da equipe multidisciplinar que consideramos um diferencial em nossas intervenções.

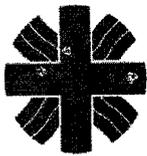


CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Aquisição de materiais pedagógicos, para suprir demandas em diversas oficinas - atividades lúdicas, aula de artes artesanais e, artes marciais destinado ao público beneficiário do projeto	Etapa 01: Ofertar novas atividades com técnicas diferenciadas no SCFV ofertado pela entidade	Atendimento ao público beneficiário do projeto "Em Sintonia Com a Vida" três vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira). Orientado por educador social "artesão" qualificado. As oficinas possuem em média 50 minutos de duração	Atendidos	150	Dezembro/2016	Janeiro/2018
	Etapa 02: Atender 40 adolescentes e jovens em duas turmas na oficina de artes marciais contemplando dois grupos do SCFV.	Fortalecer a oficina de artes marciais, com novos uniformes aos 40 adolescentes e jovens de 12 aos 17 anos duas vezes na semana (terça-feira e quinta-feira) – orientador por educadores e profissionais da área desse esporte. A oficina de Jui-Jitsu possuem em média 70 minutos de duração	Atendidos	40	Dezembro/2016	Janeiro/2018
	Etapa 03: Trabalhar por meio do SCFV atividades sócias pedagógicas, que possibilitem o desenvolvimento da coordenação motora, desempenho escolar bem como a socialização entre os participantes do serviço	Atendimento ao público beneficiário do projeto "Em Sintonia Com a Vida" três vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira). Orientado por educador social "artesão" qualificado. As oficinas possuem em média 50 minutos de duração	Atendidos	150	Dezembro/2016	Janeiro/2018

Nº Proc. 16078560
Fls. 209
Rub. P



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

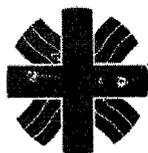
No Proc. 76078560
Fis. 500
Rub. R.

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) –

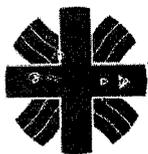
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARGULAS VAGONITE	UNID	10	4,33	43,33
2	AGULHAS PONTO CRUZ	UNID	10	3,80	38,00
3	AGULHAS CROCHE	UNID	10	4,43	44,33
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	20	9,03	180,60
5	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	10	12,02	120,17
6	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID	5	37,45	187,23
7	BORRACHA	CX	6	38,67	232,00
8	BOLA DE SOPRAR	PCT	20	14,37	287,33
9	BARBANTE ROLO	ROLO	5	6,21	31,07
10	CADERNO 96 FOLHAS	CX	20	51,00	1.020,00
11	CADERNO DE CALIGRAFIA	CX	100	4,02	401,67
12	CADERNO CARTOGRAFIA	CX	100	7,42	741,67
13	CADERNOS	CX	20	39,17	783,33
14	CAIXA BOX	CX	1	274,83	274,83
15	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	4	38,98	155,93
16	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	4	38,98	155,93
17	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	4	38,48	153,93
18	CANETAS HIDROÇOR	CX	50	9,20	460,00
19	CANETA MARCA TEXTO	CX	20	2,28	45,67
20	CARTOLINA	PCT	7	68,00	476,00
21	CLIPS nº 2	CX	10	6,28	62,83
22	CLIPS nº 3	CX	10	6,62	66,17
23	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA NÃO TÓXICO COM 18 ML	CX	4	21,08	84,33
24	COLA BISNAGA PARA PISTOLA QUENTE	PCT	10	52,67	526,67
25	COLA LÍQUIDA DE 10 MM COM 40G	CX	10	17,93	179,33
26	COLA PVC	CX	15	20,00	300,00
27	COLA PARA ISOPOR	CX	12	18,98	227,80
28	COLA SUPERBOND	CX	10	30,20	302,00
29	COLA COLORIDA	CX	50	6,27	313,33
30	COLA GLITER	CX	50	3,28	164,17
31	ELÁSTICO PARA DINHEIRO	PCT	1	48,05	48,05
32	ENVELOPE A5	CX	5	30,70	153,50
33	ENVELOPE	CX	6	63,63	381,80
34	ESTILETE	UND	15	6,75	101,20
35	E.V.A	PCT	10	171,30	1.713,00
36	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	2	38,73	77,46



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Nº Proc.	76078560
Fis.	501
Rub.	2

37	FITA CREPE 50mm	CX	10	33,13	331,30
38	FITA CREPE 18mm	CX	15	13,40	200,95
39	FITA DUREX	CX	15	9,10	136,50
40	FITILHOS	CX	2	24,23	48,46
41	FOLHA DE PAPEL CENÁRIO	CX	1	100,63	100,63
42	FOLHA DE IMÃ DE GELADEIRA,	CX	1	86,93	86,93
43	GIZ DE CERA	CX	50	4,02	200,83
44	GRAMPEADOR	CX	10	29,83	298,33
45	GRAMPOS 26/06	CX	5	7,20	35,98
46	ISOPOR	PCT	1	66,28	66,28
47	ITAMINE	ROLO	2	106,50	213,00
48	LÁPIS DE COR	CX	10	194,93	1.949,33
49	LÁPIS DE MAD. Nº 02	CX	5	70,18	350,92
50	LINHAS DE LÃ	ROLO	15	5,87	88,00
51	MARCA TEXTO	CX	3	26,17	78,50
52	MASSA DE MODELAR	CX	40	3,78	151,33
53	MOLHA DEDO	CX	1	28,57	28,57
54	NAPA	ROLO	10	14,27	142,67
55	PAPEL SULFITE 75 GRAMAS ALCALINO MEDINDO 210 X 297	CX	15	170,00	2.550,00
56	PAPEL CARTÃO	PCT	20	14,07	281,33
57	PAPEL CONTACT	ROLO	5	55,53	277,67
58	PAPEL CONTACT	ROLO	3	73,03	219,10
59	PAPEL CREPOM	CX	10	16,30	163,00
60	PASTA CATALOGO	CX	50	16,00	800,00
61	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	CX	20	28,47	569,33
62	PAPEL CELOFANE DE 85X100CM CORES VARIADAS	CX	4	113,17	452,67
63	PAPEL LAMINADO DE GRAMATURA 60GR/M2 DE 48X60 CM	CX	50	1,33	66,67
64	PASTA ARQUIVO [AZ]	CX	10	11,27	112,67
65	PASTAS PLÁSTICAS	CX	100	3,58	358,00
66	PASTAS SUSPENSAS	CX	5	84,27	421,33
67	PERCEVEJO	CX	10	4,90	49,00
68	PEN DRIVE 8GB PRETO	UND	10	27,12	271,17
69	PERFURADOR METALICO	UND	5	120,63	603,17
70	PERFURADOR DE PAPEL	UND	5	10,97	54,83
71	PINCEIS	CX	2	39,20	78,40
72	PINCEL ATÔMICO	CX	5	45,73	228,63
73	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO MARCADOR DE QUADRO BRANCO	CX	10	3,60	36,00
74	MARCADORAR PARA QUADRO BRANCO	CX	10	42,33	423,33
75	PISTOLA DE COLA QUENTE DE 40W 110/220W	UND	15	18,90	283,50
76	POSTITE	PCT	5	4,48	22,42
77	PRANCHETAS EM ACRILICO	CX	15	15,62	234,25
78	PURPURINA	CX	10	2,08	20,83
79	QUADROS EM TELA BRANCA	CX	60	10,47	628,00
80	RÉGUA 30 CM	CX	40	7,87	314,67
81	SACOLAS PLÁSTICAS	PCT	10	19,20	192,00
82	TESOURA ESCOLAR	UND	50	5,62	280,83
83	TINTA GUACHE	CX	30	4,30	128,90
84	TINTAS PARA TECIDO	CX	20	17,33	346,67
85	TNT	ROLO	2	90,13	180,27
86	TESOURA DE PICOGTAR	UND	2	31,58	63,17
87	TESOURA MULTIUSO 21CM	UND	10	16,58	165,83
88	TERMOLINA LEITOSA COM 100 ML	UND	2	57,80	115,60
89	KIMONO JUI-JITSU	UND	40	388,27	15.530,67
				TOTAL	R\$ 40.000,00



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

No Proc. 76078506
Fis. 502
Rub. 2

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Mai/2017
40.000,00					
Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE(se for o caso, por decisão da OSC)

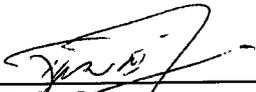
Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Mai/2017
Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Colatina – Espírito Santo, 28 de MARÇO de 2017.

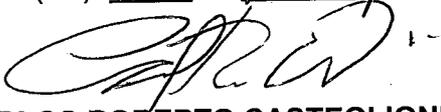

Amauri Brás Casez

Presidente da Caritas Diocesana de Colatina

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 28 de MARÇO de 2017.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.